

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Edital Pregão Eletrônico nº 02/2026 – CONDEMAT

Solicitamos, respeitosamente, esclarecimento quanto à interpretação do item 8.8.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, que trata da qualificação técnica e da comprovação de capacidade operacional.

Questão de Esclarecimento:

O referido item estabelece que "Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do objeto da licitação, em cada item participante."

Solicitamos gentilmente que seja confirmado se a exigência de 10% de capacidade técnica comprovada refere-se especificamente às quantidades de cada item individualmente, ou se, alternativamente, poderia ser atendida através da comprovação de 10% do valor total estimado do pregão, considerando o somatório de todos os itens de materiais de saúde em que a empresa participa.

Esta interpretação permitiria maior flexibilidade na participação de empresas qualificadas, evitando barreiras técnicas excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, mantendo, ainda assim, a garantia de capacidade operacional adequada.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e fico no aguardo de retorno dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis.

Atenciosamente,

Farma Vida

CNPJ: 09.203.380/0001-36